

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 2  |
| Edital .....                                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 5  |
| Portarias .....                                     | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 94 |
| Extrato .....                                       | 94 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br)

**25 ANOS**  
**18 DE MAIO**  
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLOICAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
**#FAÇA BONITO**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE MERECE CRESCER COM AMOR, RESPEITO E PROTEÇÃO**

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!**

Procure o **Conselho Tutelar** ou **disque 100**

**Conselho Tutelar de Horizonte**  
Rua Antônio Agostinho da Silva, 27 - Centro  
**(85) 9 9929-0146**

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



#### **EDITAL 06.05.001.2025 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE HORIZONTE REALIZADO E REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 – PARA A NOMEAÇÃO E POSSE.**

O Prefeito Municipal de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 001/2023, de 15 de novembro de 2023, que regulamentou e disciplinou a realização do Concurso Público Municipal de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL Nº 542/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Horizonte, regido pelo EDITAL Nº 001/2023, de 15 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a relação nominal, de 19 de julho de 2024, dos candidatos aprovados no referido certame municipal para os cargos gerais definidos no EDITAL 001/2023 do Concurso Público Municipal de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o Edital 20.02.002.2025 de convocação de convocação para exames médicos admissionais, publicado no dia 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Horizonte, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte e no site da Consulpam;

**CONSIDERANDO** a relação nominal dos candidatos aprovados e convocados que se apresentaram para os exames médicos admissionais, nos termos do Edital de Convocação específico;

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as etapas e exigências legais referentes ao Concurso Público Municipal de Horizonte;

**CONSIDERANDO** as necessidades atuais da Gestão Municipal de Horizonte;

**CONVOCA** o candidato nominado no ANEXO ÚNICO desse EDITAL 06.05.001.2025 para NOMEAÇÃO E POSSE no cargo para o qual foi aprovado, nos termos definidos no EDITAL Nº 001/2023 citado e nos termos desse EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico e seu ANEXO ÚNICO.





O candidato convocado pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO E POSSE, deve comparecer, pessoalmente, pontualmente, no dia e horário indicado, com documento de identidade pessoal com fotografia atualizada, conforme o ANEXO ÚNICO aqui divulgado, que integra esse EDITAL, no ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 5.180, Centro, Horizonte, Ceará, no dia 09 (nove) de maio de 2025, no horário de 07h30min (sete horas e trinta minutos da manhã) para a sua nomeação.

O não atendimento a essa convocação, no dia aqui indicado e nos termos aqui definidos, e o não comparecimento do candidato aqui convocado, IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO, NA PERDA DO DIREITO DE NOVA CONVOCAÇÃO E NA PERDA DO DIREITO DE PROSEGUIR NO CONCURSO, caracterizando a eliminação automática e definitiva do candidato referente ao Concurso Municipal em pauta, sem caber direito a qualquer reclamação posterior.

Horizonte, 06 de maio de 2025.



**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



**ANEXO ÚNICO DO EDITAL 06.05.001.2025 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE HORIZONTE REALIZADO E REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 – PARA A NOMEAÇÃO E POSSE.**

| ORD | POSIÇÃO | NOME                         | CARGO                            | MODALIDADE   |
|-----|---------|------------------------------|----------------------------------|--------------|
| 1   | 2º      | DELANO ALEX ALMEIDA DA SILVA | 23-ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL | <b>AMPLA</b> |

### Atos Oficiais

### Portarias



#### PORTARIA Nº 718-E/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº. 002/2010, de 17/05/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais; a Lei nº 995/2013 de 25/11/2013 que altera o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Horizonte na forma que indica, define as normas gerais para ingresso no serviço público, para a realização de Concurso Público; e as Leis Complementares Nº 15/2023 e 16/2023;

**CONSIDERANDO** que a posse ocorrerá, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período pela Administração, conforme Lei Complementar nº 002/2010 no Art. 23, parágrafo 2º; e,

**CONSIDERANDO** o Art. 23, Parágrafo 7º da Lei Complementar nº 002/2010, que estabelece que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estabelecido".

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Antonia Michelane Cavalcante Correia Ferreira**, CPF: XXX.202.XXX-XX, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, 4º Classificado, Modalidade Ampla, por aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto no Edital Nº 001/2023 do Concurso Público Municipal, homologado em 30/07/2024, e;

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 10 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente em 10/03/2025.

**Antonia Michelane Cavalcante Correia Ferreira**



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta a Sra. Antonia Michelane Cavalcante Correia Ferreira para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, na Prefeitura Municipal de Horizonte, conforme nomeação pela Portaria Nº 718-E/2025.*

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Horizonte, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Antonia Michelane Cavalcante Correia Ferreira, CPF: XXX.202.XXX-XX para tomar posse no cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal da Prefeitura Municipal de Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais, objeto do Edital do Concurso Nº 001/2023, homologado em 30/07/2024. O ato oficial de nomeação foi consubstanciado através da Portaria nº 718-E/2025, de 10/03/2025.

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

**Antonia Michelane Cavalcante Correia Ferreira**  
Servidor (a) Empossado (a)

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração





### **PORTARIA Nº. 742/2025**

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Antonio Euzébio de Sousa Filho**, CPF: XXX.887.XXX-XX, no cargo de Ouvidor Geral do Município, simbologia DNS-6, pertencente à Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/04/2025**.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Euzébio de Sousa Filho**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Antonio Euzébio de Sousa Filho para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Município do Governo Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Horizonte.*

*Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Antonio Euzébio de Sousa Filho, CPF:XXX.887.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Ouvidor Geral do Município, simbologia DNS-6, do Gabinete do Prefeito do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 742/2025 de 01/04/2025.*

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Antonio Euzébio de Sousa Filho**  
**Servidor(a) Empossado(a)**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
**Secretário de Planejamento e Administração**



### PORTARIA Nº. 741/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **Daniel Gomes Oliveira**, CPF: XXX.568.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte, Gratificação Fixa, no valor de R\$ 336,77 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**



### **PORTARIA Nº. 739/2025**

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Eufrásio José de Oliveira Neto**, CPF: XXX.145.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Sistemas de Informações, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/04/2025**.

**Eufrásio José de Oliveira Neto**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Eufrásio José de Oliveira Neto para exercer o cargo de Gerente do Núcleo de Sistemas de Informações do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.*

*Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Eufrásio José de Oliveira Neto, CPF:XXX.145.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Gerente do Núcleo de Sistemas de Informações, simbologia DAS-4, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 739/2025 de 01/04/2025.*

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Eufrásio José de Oliveira Neto**  
**Servidor(a) Empossado(a)**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
**Secretário de Planejamento e Administração**





### PORTARIA Nº. 738/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Eufrásio José de Oliveira Neto**, CPF: XXX.145.XXX-XX, do cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 31 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em 31/03/2025.

**Eufrásio José de Oliveira Neto**



### PORTARIA Nº. 821/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **Evylenne de Oliveira Costa**, CPF: XXX.753.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Evylenne de Oliveira Costa**



### PORTARIA Nº. 820/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Francisca Nildete Matias da Silva Monteiro**, CPF: XXX.240.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica II por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2004, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025

**Francisca Nildete Matias da Silva Monteiro**



### PORTARIA Nº. 746/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Francisco Carlos Gonzaga Xavier**, CPF: XXX.068.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte, Função Gratificada FG-1, no valor de R\$ 808,27 (oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**



### PORTARIA Nº. 744/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar 002/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Sr. **Francisco Reginaldo Ferreira Rodrigues**, CPF: XXX.483.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Ciente,**  
**Horizonte em, 01/04/2025**

**Francisco Reginaldo Ferreira Rodrigues**





### PORTARIA Nº. 753/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Ianca Evangelista da Rocha**, CPF: XXX.592.XXX-XX, no cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/04/2025**.

**Ianca Evangelista da Rocha**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta lanca Evangelista da Rocha para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.*

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. lanca Evangelista da Rocha, CPF:XXX.592.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), simbologia DAS-2, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 753/2025 de 01/04/2025.

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

*lanca Evangelista da Rocha*  
**Servidor(a) Empossado(a)**

*Jaime Ribeiro do Nascimento*  
**Secretário de Planejamento e Administração**



### PORTARIA Nº. 822/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Izabel Cristina de Sousa Araújo**, CPF: XXX.457.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica II por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2003, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Izabel Cristina de Sousa Araújo**



### PORTARIA Nº 800/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Jamille Teixeira Maia**, datado de 24/03/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0854/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 15/04/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Jamille Teixeira Maia**, CPF: XXX.247.XXX-XX, efetiva no cargo de **Cirurgiã dentista**, lotada na área da Secretaria de Saúde, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 16/04/2025 a 16/04/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 16 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 16/04/2025.

**Jamille Teixeira Maia**



### PORTARIA Nº 717-G/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº. 002/2010, de 17/05/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais; a Lei nº 995/2013 de 25/11/2013 que altera o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Horizonte na forma que indica, define as normas gerais para ingresso no serviço público, para a realização de Concurso Público; e as Leis Complementares Nº 15/2023 e 16/2023;

**CONSIDERANDO** que a posse ocorrerá, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período pela Administração, conforme Lei Complementar nº 002/2010 no Art. 23, parágrafo 2º; e,

**CONSIDERANDO** o Art. 23, Parágrafo 7º da Lei Complementar nº 002/2010, que estabelece que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estabelecido".

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Jamilly Aprigio da Silva**, CPF: XXX.974.XXX-XX, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 17º Classificado, Modalidade Ampla, por aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto no Edital Nº 001/2023 do Concurso Público Municipal, homologado em 30/07/2024, e;

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 10 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente em 10/03/2025.

Jamilly Aprigio da Silva





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta a Sra. Jamilly Aprigio da Silva para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Horizonte, conforme nomeação pela Portaria Nº 717-G/2025.*

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Horizonte, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Jamilly Aprigio da Silva, CPF: XXX.974.XXX-XX para tomar posse no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais, objeto do Edital do Concurso Nº 001/2023, homologado em 30/07/2024. O ato oficial de nomeação foi consubstanciado através da Portaria nº 717-G/2025, de 10/03/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

**Jamilly Aprigio da Silva**  
Servidor (a) Empossado (a)

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



### PORTARIA Nº. 823/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Jessivania de Oliveira Lima**, CPF: XXX.315.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Jessivania de Oliveira Lima**



### PORTARIA Nº. 751/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **João Batista Ferreira**, CPF: XXX.498.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Informática, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte, Função Gratificada FG-3, no valor de R\$ 538,85 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**



### PORTARIA Nº. 824/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **José Educílio Lopes de Jesus**, CPF: XXX.690.XXX-XX, servidor efetivo no cargo de Motorista por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**José Educílio Lopes de Jesus**



### PORTARIA Nº. 810/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar 002/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Sr. **Joseph Suliano da Silva Monteiro**, CPF: XXX.517.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 22 de abril de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Ciente,**  
**Horizonte em, 22/04/2025**

**Joseph Suliano da Silva Monteiro**





### PORTARIA Nº. 752/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Keliane Millena Aguiar Coelho**, CPF: XXX.577.XXX-XX, no cargo de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/04/2025**.

**Keliane Millena Aguiar Coelho**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Keliene Millena Aguiar Coelho para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.*

*Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Keliene Millena Aguiar Coelho, CPF:XXX.577.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, simbologia DAS-1, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 752/2025 de 01/04/2025.*

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Keliene Millena Aguiar Coelho**  
**Servidor(a) Empossado(a)**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
**Secretário de Planejamento e Administração**



### PORTARIA Nº 748/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença sem remuneração do servidor **Laézio França Nascimento dos Santos** datado de 10/02/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0606/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 10/03/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Laézio França Nascimento dos Santos**, CPF: XXX.085.XXX-XX, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na área da Secretaria de Educação, licença para trato de interesse particular pelo período de 01/04/2025 a 01/04/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 01/04/2025.

**Laézio França Nascimento dos Santos**



### PORTARIA Nº 880/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. LARA HILL MOREIRA DA ROCHA para ocupar o cargo que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Nº 21, de 30 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **LARA HILL MOREIRA DA ROCHA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº XXX.917.XXX-XX, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 06 de maio de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº 881/2025

**Delega competências ao ordenador de despesas e pagamentos, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DELEGAR** a Sra. **LARA HILL MOREIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** do Município de Horizonte, nomeado (a) através da Portaria nº 880/2025, de 06 de maio de 2025, competência para praticar as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 06 de maio de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte





### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE AGENTE POLÍTICO

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, na presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, compareceu a Sra. **LARA HILL MOREIRA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF com o nº XXX.917.XXX-XX, nomeado(a) para o Cargo de **SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da Portaria nº 880/2025, de 06 de maio de 2025, a fim de tomar posse no referido cargo, com vistas ao exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta, em cumprimento aos objetivos e finalidades definidas pela Legislação Municipal, e, de acordo com as disposições regimentais.

No ato da posse, o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO, declaração de bens que integram o respectivo patrimônio, bem como declaração de acúmulo de cargo público.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse:

**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**  
Prefeito Municipal de Horizonte

**LARA HILL MOREIRA DA ROCHA**  
Servidor(a) Empossado(a)



### PORTARIA Nº. 869/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Lara Hill Moreira da Rocha**, CPF: XXX.917.XXX-XX, do cargo de Superintendente de Obras, Edificações e Urbanismo, simbologia DNS-5, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 05 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em 05/05/2025.

**Lara Hill Moreira da Rocha**



### PORTARIA Nº. 737/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Larissa Viana Régis**, CPF: XXX.476.XXX-XX, do cargo de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 31 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em 31/03/2025.

**Larissa Viana Régis**



### PORTARIA Nº. 736/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Léo Queiroz de Lima**, CPF: XXX.060.XXX-XX, do cargo de Gerente do Núcleo de Sistemas de Informações, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 31 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em 31/03/2025.

**Léo Queiroz de Lima**



### PORTARIA Nº. 740/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Léo Queiroz de Lima**, CPF: XXX.060.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, Função Gratificada FG-2, no valor de R\$ 673,56 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte





### PORTARIA Nº. 745/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar 002/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Luana Rodrigues Menezes da Silva**, CPF: XXX.712.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Ciente,**  
**Horizonte em, 01/04/2025**

**Luana Rodrigues Menezes da Silva**



### PORTARIA Nº. 754/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Luiz Antonio Rodrigues Filho**, CPF: XXX.470.XXX-XX, no cargo de Administrador de Unidade Básica de Saúde II - UBS Tanques, simbologia DAS-5, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 02 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **02/04/2025**.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Antonio Rodrigues Filho**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Luiz Antonio Rodrigues Filho para exercer o cargo de Administrador de Unidade Básica de Saúde II - UBS Tanques do Governo Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte.*

*Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Luiz Antonio Rodrigues Filho, CPF:XXX.470.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Administrador de Unidade Básica de Saúde II - UBS Tanques, simbologia DAS-5, da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 754/2025 de 02/04/2025.*

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Luiz Antonio Rodrigues Filho**  
**Servidor(a) Empossado(a)**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
**Secretário de Planejamento e Administração**



### PORTARIA Nº. 747/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar 002/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Maria Erlandina da Silva Oliveira**, CPF: XXX.389.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte em, 01/04/2025

**Maria Erlandina da Silva Oliveira**



### PORTARIA Nº 717-H/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº. 002/2010, de 17/05/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais; a Lei nº 995/2013 de 25/11/2013 que altera o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Horizonte na forma que indica, define as normas gerais para ingresso no serviço público, para a realização de Concurso Público; e as Leis Complementares Nº 15/2023 e 16/2023;

**CONSIDERANDO** que a posse ocorrerá, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período pela Administração, conforme Lei Complementar nº 002/2010 no Art. 23, parágrafo 2º; e,

**CONSIDERANDO** o Art. 23, Parágrafo 7º da Lei Complementar nº 002/2010, que estabelece que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estabelecido".

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Livia dos Santos Oliveira**, CPF: XXX.978.XXX-XX, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 13º Classificado, Modalidade Ampla, por aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto no Edital Nº 001/2023 do Concurso Público Municipal, homologado em 30/07/2024, e;

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 10 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente em 10/03/2025.

**Maria Livia dos Santos Oliveira**





### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta a Sra. Maria Livia dos Santos Oliveira para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Horizonte, conforme nomeação pela Portaria Nº 717-H/2025.*

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Horizonte, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu a Sra. Maria Livia dos Santos Oliveira, CPF: XXX.978.XXX-XX para tomar posse no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais, objeto do Edital do Concurso Nº 001/2023, homologado em 30/07/2024. O ato oficial de nomeação foi consubstanciado através da Portaria nº 717-H/2025, de 10/03/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

**Maria Livia dos Santos Oliveira**  
Servidor (a) Empossado (a)

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



### PORTARIA Nº. 825/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Nereluci de Almeida Dantas**, CPF: XXX.394.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº. 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Nereluci de Almeida Dantas**



### PORTARIA Nº 735/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Nilvia Maria Alves Marques de Freitas**, datado de 14/04/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Nilvia Maria Alves Marques de Freitas**, CPF: XXX.975.XXX-XX, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na área da Secretaria de Saúde, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 08/07/2024 a 08/07/2027, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 08 de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 08/07/2024.

**Nilvia Maria Alves Marques de Freitas**



### PORTARIA Nº 749/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio da servidora **Ovesland Bezerra Silva de Sena** datado de 14/01/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº. 0779/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município datado de 26/03/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 1998 a 2003, a partir de 01/04/2025 a 30/06/2025, a servidora **Ovesland Bezerra Silva de Sena**, CPF: XXX.575.XXX-XX, efetivo no cargo de Professora de Educação Básica II, lotada na área da Secretaria de Educação.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente em, 01/04/2025.

**Ovesland Bezerra Silva de Sena**



### PORTARIA Nº. 743/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Paulo Clístenes Martins Reginaldo**, CPF: XXX.330.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/04/2025**.

**Paulo Clístenes Martins Reginaldo**





### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Paulo Clístenes Martins Reginaldo para exercer o cargo de Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios do Governo Municipal da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte.*

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Paulo Clístenes Martins Reginaldo, CPF:XXX.330.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios, simbologia DAS-4, da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 743/2025 de 01/04/2025.

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

*Paulo Clístenes Martins Reginaldo*  
**Servidor(a) Empossado(a)**

*Jaime Ribeiro do Nascimento*  
**Secretário de Planejamento e Administração**



### SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 06.05.2025.005

#### DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 86. da Lei Orgânica do Município de Horizonte c/c com o Art. 16. XIII da Lei Municipal 1.417/2021, de 25 de junho de 2021 e c/c e artigo 117 da Lei 14.133/21, 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do(s) **Gestor(es) do(s) Contrato(s)** são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos **fiscais dos Contratos** são:

- I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos **Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos** são:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos **Fiscal(is) administrativo(s)** dos Contratos são:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora para atuar com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico e as empresas abaixo relacionadas.

| GESTOR DE CONTRATO TITULAR |              |                                          |
|----------------------------|--------------|------------------------------------------|
| SERVIDORA                  | PORTARIA     | CARGO                                    |
| Mabel Leite Lima           | Nº. 060/2025 | Coordenadora Administrativa e Financeira |



Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico e a empresa abaixo relacionada

| FISCAL DE CONTRATO TITULAR (Administrativo, Técnico e Setorial) |           |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| SERVIDORA                                                       | MATRÍCULA | CARGO                   |
| Anna de Lourdes Lima Calixto Rodrigues                          | 125074-4  | Agente de Administração |

Art. 3º Os contratos, os quais os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato, são oriundos do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.07.2-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no quadro abaixo:

|   | CONTRATADO                                 | VALOR ( R\$) |
|---|--------------------------------------------|--------------|
| 1 | ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 1.581,75 |

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE, 06 de maio de 2025.

**Urbano Costa Lima**  
Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico  
Ordenador de Despesas  
Portaria Nº 025/2025

Cientes:

| Designado                              | Função                                 | Visto |
|----------------------------------------|----------------------------------------|-------|
| Mabel Leite Lima                       | Coordenadora Administrativa Financeira |       |
| Anna de Lourdes Lima Calixto Rodrigues | Agente de Administração                |       |





**PORTARIA Nº 20250428.01 / 2025, de 28 abril de 2025.**

### DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na GESTÃO do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) pessoa jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                  |
|----------------------------------------------|
| <b>GESTOR:</b> Antônio Clecio Nogueira Lopes |
| <b>MATRÍCULA Nº:</b> 010102-5                |

**Art. 2º** Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na FISCALIZAÇÃO do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) pessoa jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>FISCAL DE CONTRATO/ADMINISTRATIVO:</b> Eduardo Junior Alves da Silva |
| <b>MATRÍCULA Nº:</b> 134523-0                                           |

**Art. 3º** O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do **Pregão Eletrônico Nº 2024.07.29.1**, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORADOR, SEGURANÇA, SERVIÇO DE SHOW, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE”, conforme indicado no quadro a seguir:

| PREGÃO ELETRÔNICO | CONTRATADO                         | VALOR CONTRATADO |
|-------------------|------------------------------------|------------------|
| 2024.07.29.1      | BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA    | R\$ 11.175,00    |
|                   | GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA | R\$ 36.425,00    |



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |                                                   |                |
|--|---------------------------------------------------|----------------|
|  | O DOS REIS BRANDÃO LTDA                           | R\$ 25.400,00  |
|  | SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA | R\$ 169.498,10 |
|  | TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA                | R\$ 85.000,00  |

**Parágrafo Único:** A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

**Art. 4º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 28 de abril de 2025.

**Ana Claudia de França Moraes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Horizonte



**PORTARIA Nº 05.05.012/2025 – HORIZONTEPREV**

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a  
serviço no âmbito do HORIZONTEPREV.

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018, e Decreto 289 de 11 de novembro de 2022 e considerando o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei complementar 002, 17 de maio de 2010.

**RESOLVE DETERMINAR** ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

|                    |                              |                 |  |
|--------------------|------------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR:          | CARLOS RENATO FERREIRA ALVES |                 |  |
| Secretaria:        | HORIZONTEPREV                |                 |  |
| Função:            | CONSELHEIRO                  |                 |  |
| CPF nº             | XXXXXX                       | RG Nº: XXXXXXXX |  |
| Endereço:          | XXXXXX                       |                 |  |
| Destino:           | GRAMADO/RS                   |                 |  |
| Período da viagem: | 07/052025 a 09/05/2025       |                 |  |

**DIÁRIA - COM PERNOITE**

|                                              |                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Número de diária:</b>                     | 03 (TRÊS)                               |
| <b>Valor da diária:</b>                      | R\$ 400,00 (quatrocentos reais)         |
| <b>Valor Total das diárias com pernoite:</b> | R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) |

**DADOS BANCÁRIOS: XXXXX**

**AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXXX**

**MOTIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DO XXII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ EM NOVO HAMBURGO/RS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Horizonte/CE, 05 de março de 2025.

**Maria Velúcia Nogueira Lopes**

Presidente HORIZONTEPREV

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 – Centro – Horizonte-Ceará - CEP: 62880-144  
CNPJ 07.527.239/0001-63 – WhatsApp: (85) 3336 6815 – E-mail: horizonteprev@horizonte.ce.gov.br



**PORTARIA Nº 05.05.013/2025 – HORIZONTEPREV**

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a  
serviço no âmbito do HORIZONTEPREV.

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018, e Decreto 289 de 11 de novembro de 2022 e considerando o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei complementar 002, 17 de maio de 2010.

**RESOLVE DETERMINAR** ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

|                    |                                  |                 |  |
|--------------------|----------------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR:          | HILDANE BEZERRA SALES DE ALMEIDA |                 |  |
| Secretaria:        | HORIZONTEPREV                    |                 |  |
| Função:            | CONSELHEIRO                      |                 |  |
| CPF nº             | XXXXXX                           | RG Nº: XXXXXXXX |  |
| Endereço:          | XXXXXX                           |                 |  |
| Destino:           | GRAMADO/RS                       |                 |  |
| Período da viagem: | 07/05/2025 a 09/05/2025          |                 |  |

**DIÁRIA - COM PERNOITE**

|                                              |                                 |
|----------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Número de diária:</b>                     | 03 (TRÊS)                       |
| <b>Valor da diária:</b>                      | R\$ 300,00 (quatrocentos reais) |
| <b>Valor Total das diárias com pernoite:</b> | R\$ 900,00 (novecentos reais)   |

**DADOS BANCÁRIOS: XXXXX**

**AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXXX**

**MOTIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DO XXII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ EM NOVO HAMBURGO/RS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Horizonte/CE, 05 de março de 2025.

**Maria Velúcia Nogueira Lopes**

Presidente HORIZONTEPREV

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 – Centro – Horizonte-Ceará - CEP: 62880-144  
CNPJ 07.527.239/0001-63 – WhatsApp: (85) 3336 6815 – E-mail: horizonteprev@horizonte.ce.gov.br



**PORTARIA Nº 05.05.011/2025 – HORIZONTEPREV**

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a  
serviço no âmbito do HORIZONTEPREV.

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018, e Decreto 289 de 11 de novembro de 2022 e considerando o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei complementar 002, 17 de maio de 2010.

**RESOLVE DETERMINAR** ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

|                    |                        |                 |  |
|--------------------|------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR:          | VALDENIA COSTA GOMES   |                 |  |
| Secretaria:        | HORIZONTEPREV          |                 |  |
| Função:            | CONSELHEIRA            |                 |  |
| CPF nº             | XXXXXX                 | RG Nº: XXXXXXXX |  |
| Endereço:          | XXXXXX                 |                 |  |
| Destino:           | GRAMADO/RS             |                 |  |
| Período da viagem: | 07/052025 a 09/05/2025 |                 |  |

**DIÁRIA - COM PERNOITE**

|                                              |                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Número de diária:</b>                     | 03 (TRÊS)                               |
| <b>Valor da diária:</b>                      | R\$ 400,00 (quatrocentos reais)         |
| <b>Valor Total das diárias com pernoite:</b> | R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) |

**DADOS BANCÁRIOS: XXXXX**

**AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXXX**

**MOTIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DO XXII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ EM NOVO HAMBURGO/RS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Horizonte/CE, 05 de março de 2025.

**Maria Velúcia Nogueira Lopes**

Presidente HORIZONTEPREV

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 – Centro – Horizonte-Ceará - CEP: 62880-144  
CNPJ 07.527.239/0001-63 – WhatsApp: (85) 3336 6815 – E-mail: horizonteprev@horizonte.ce.gov.br





### PORTARIA Nº. 826/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Rosimeire Oliveira Silva**, CPF: XXX.284.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica II por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/1996, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Rosimeire Oliveira Silva**



### PORTARIA Nº 798/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença sem remuneração da servidora **Sandra Maria Lopes Ferreira** datado de 10/04/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0883/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 15/04/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Sandra Maria Lopes Ferreira**, CPF: XXX.815.XXX-XX, efetiva no cargo de **Guarda Municipal**, lotada na área da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, licença para trato de interesse particular pelo período de 15/04/2025 a 15/04/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 15 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 15/04/2025.

**Sandra Maria Lopes Ferreira**



### PORTARIA Nº. 827/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Sra. **Sheila Maria Soares Cruz**, CPF: XXX.188.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 25/04/2025 a 20/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 25/04/2025.

**Sheila Maria Soares Cruz**



### PORTARIA Nº. 870/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Sra. **Silvana Maria Trajano Monteiro**, CPF: XXX.337.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Educação de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2011, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 05/05/2025 a 31/10/2025.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 05 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 05/05/2025.

**Silvana Maria Trajano Monteiro**



### PORTARIA Nº 750/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença sem remuneração da servidora **Wyanna Mara Costa Dantas** datado de 18/02/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0753/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 26/03/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Wyanna Mara Costa Dantas**, CPF: XXX.525.XXX-XX, efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na área da Secretaria de Saúde, licença para trato de interesse particular pelo período de 01/04/2025 a 01/04/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de abril de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente, 01/04/2025.

**Wyanna Mara Costa Dantas**





### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 13/2025

#### DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 014/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 014/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE ABRIL DE 2025.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.658, DE 30 DE ABRIL DE 2025

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, anualmente, com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com sede na Q SCS 6 bloco A, número 110, PAVMTO 04, sala 401, Bairro Asa Sul Brasília-DF.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a filiação institucional do Conselho Municipal de Educação de Horizonte na entidade de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros.

Art. 3º Em decorrência da filiação de que trata o art. 2º desta Lei, fica o município autorizado a contribuir anualmente com o valor da anuidade que será definido em conformidade com as disposições estatutárias da UNCME.

Parágrafo único – o pagamento da anuidade mencionada no caput do presente artigo fica condicionada ao comprovante de filiação do município à UNCME.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 30 de abril de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 16/2025

#### DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 018/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 017/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria,

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE ABRIL DE 2025.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.661, DE 30 DE ABRIL DE 2025

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 65.240.802,76 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos) em favor da **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** e da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**, bem como os seus Fundos Especiais na forma que indica o **ANEXO I** da presente Lei.

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no valor de R\$ 65.240.802,76 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, conforme indicado no **ANEXO II** da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 30 de abril de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**





### ANEXO I, LEI Nº 1.661, DE 30 DE ABRIL DE 2025

| Descrição                | Fonte                                                                      | Valor      |                   |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>06</b>                | <b>Sec. Infraest. Obras Públicas e Rec.Hidricos</b>                        |            |                   |
| <b>06 01.</b>            | <b>Sec. Infraest. Obras Públicas e Rec.Hidricos</b>                        |            |                   |
| <b>04</b>                | <b>Administração</b>                                                       |            |                   |
| <b>04 122</b>            | <b>Administração Geral</b>                                                 |            |                   |
| <b>04 122 0007</b>       | <b>Construção e Preservação de Espaços Públicos</b>                        |            |                   |
| <b>04 122 0007 1.065</b> | <b>Reforma e Ampliação do Centro Administrativo</b>                        |            |                   |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                        | 1500000000 | 300,000.00        |
|                          |                                                                            | 1754000000 | 200,000.00        |
|                          |                                                                            |            | <b>500,000.00</b> |
| <b>04 122 0047</b>       | <b>Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos</b>                   |            |                   |
| <b>04 122 0047 1.066</b> | <b>Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Máquinas Pesadas</b> |            |                   |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                         | 1500000000 | 360,000.00        |
|                          |                                                                            | 1700000000 | 30,000.00         |
|                          |                                                                            | 1706000000 | 150,000.00        |
|                          |                                                                            |            | <b>540,000.00</b> |
| <b>15</b>                | <b>Urbanismo</b>                                                           |            |                   |
| <b>15 451</b>            | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                                              |            |                   |
| <b>15 451 0007</b>       | <b>Construção e Preservação de Espaços Públicos</b>                        |            |                   |
| <b>15 451 0007 1.067</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Urbanos</b>             |            |                   |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                      | 1500000000 | 105,000.00        |
|                          |                                                                            | 1720000000 | 7,000.00          |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                        | 1500000000 | 1,833,196.71      |
|                          |                                                                            | 1700000000 | 332,189.40        |
|                          |                                                                            | 1701000000 | 3,019,800.00      |
|                          |                                                                            | 1706000000 | 490,000.00        |
|                          |                                                                            | 1754000000 | 2,334,500.00      |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                       | 1500000000 | 26,982.86         |
| 4.4.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                          | 1500000000 | 3,500.00          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 67 de 103



|                          |                                                                              |            |                      |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|                          |                                                                              |            | <b>8,152,168.96</b>  |
| <b>15 451 0025 1.068</b> | <b>Obras de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas no Município de Horizonte</b> |            |                      |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                        | 1500000000 | 200,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                          | 1754000000 | 1,601,012.35         |
|                          |                                                                              |            | <b>1,801,012.35</b>  |
| <b>15 451 0035</b>       | <b>Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b>                                    |            |                      |
| <b>15 451 0035 1.069</b> | <b>Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado</b>            |            |                      |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                        | 1500000000 | 500,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                          | 1500000000 | 5,333,266.18         |
|                          |                                                                              | 1700000000 | 37,830.29            |
|                          |                                                                              | 1701000000 | 1,431,408.92         |
|                          |                                                                              | 1704000000 | 15,000.00            |
|                          |                                                                              | 1706000000 | 28,636.89            |
|                          |                                                                              | 1708000000 | 497,000.00           |
|                          |                                                                              | 1749000000 | 100,000.00           |
|                          |                                                                              | 1754000000 | 10,196,000.00        |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                         | 1500000000 | 50,000.00            |
| 4.4.90.93.00             | Indenizações e restituições                                                  | 1500000000 | 13,000.00            |
|                          |                                                                              |            | <b>18,202,142.28</b> |
| <b>15 541</b>            | <b>Preservação e Conservação Ambiental</b>                                   |            |                      |
| <b>15 541 0035</b>       | <b>Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b>                                    |            |                      |
| <b>15 541 0035 1.070</b> | <b>Requalificação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes</b>                |            |                      |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                          | 1500000000 | 50,000.00            |
|                          |                                                                              | 1754000000 | 6,800,000.00         |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                         | 1500000000 | 50,000.00            |
|                          |                                                                              |            | <b>6,900,000.00</b>  |
| <b>17</b>                | <b>Saneamento</b>                                                            |            |                      |
| <b>17 512</b>            | <b>Saneamento Básico Urbano</b>                                              |            |                      |
| <b>17 512 0024</b>       | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>                  |            |                      |
| <b>17 512 0024 1.071</b> | <b>Construção de Aterro Sanitário</b>                                        |            |                      |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                          | 1500000000 | 450,000.00           |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                           | 1500000000 | 50,000.00            |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                         | 1500000000 | 50,017.00            |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

|                          |                                                                                     |            |                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
|                          |                                                                                     |            | <b>550,017.00</b>   |
| <b>17 544</b>            | <b>Recursos Hídricos</b>                                                            |            |                     |
| <b>17 544 0024</b>       | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>                         |            |                     |
| <b>17 544 0024 1.072</b> | <b>Perfuração, Aparelhamento e Manutenção de Poços Artesianos</b>                   |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                                 | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                                             | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                               | 1500000000 | 443.32              |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                 | 1500000000 | 100,000.00          |
|                          |                                                                                     | 1700000000 | 50,000.00           |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                                  | 1500000000 | 2,000.00            |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                                | 1500000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                                                     |            | <b>155,443.32</b>   |
| <b>17 544 0024 1.073</b> | <b>Instalação de Rede de Abastecimento de Água</b>                                  |            |                     |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                 | 1500000000 | 3,000,000.00        |
|                          |                                                                                     |            | <b>3,000,000.00</b> |
| <b>18</b>                | <b>Gestão Ambiental</b>                                                             |            |                     |
| <b>18 542</b>            | <b>Controle Ambiental</b>                                                           |            |                     |
| <b>18 542 0024</b>       | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>                         |            |                     |
| <b>18 542 0024 1.074</b> | <b>Recuperação do Aterro Sanitário, Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo</b> |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                                 | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                                             | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                               | 1500000000 | 60,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                 | 1500000000 | 37,000.00           |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                                  | 1500000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                                                     |            | <b>100,000.00</b>   |
| <b>25</b>                | <b>Energia</b>                                                                      |            |                     |
| <b>25 752</b>            | <b>Energia Elétrica</b>                                                             |            |                     |
| <b>25 752 0048</b>       | <b>Conservação do Parque de Iluminação Pública</b>                                  |            |                     |
| <b>25 752 0048 1.075</b> | <b>Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>                                       |            |                     |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                 | 1500000000 | 500,000.00          |
|                          |                                                                                     | 1751000000 | 649,783.40          |
|                          |                                                                                     |            | <b>1,149,783.40</b> |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 69 de 103



|                          |                                                                                      |            |                     |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>26</b>                | <b>Transporte</b>                                                                    |            |                     |
| <b>26 782</b>            | <b>Transporte Rodoviário</b>                                                         |            |                     |
| <b>26 782 0026</b>       | <b>Estradas</b>                                                                      |            |                     |
| <b>26 782 0026 1.076</b> | <b>Construção e Recuperação de Estradas</b>                                          |            |                     |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                | 1500000000 | 50,000.00           |
|                          |                                                                                      | 1705000000 | 5,000.00            |
|                          |                                                                                      | 1750000000 | 80,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                  | 1500000000 | 500,000.00          |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                  | 1700000000 | 902.77              |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                                  | 1701000000 | 439,000.00          |
|                          |                                                                                      |            | <b>1,074,902.77</b> |
| <b>04</b>                | <b>Administração</b>                                                                 |            |                     |
| <b>04 122</b>            | <b>Administração Geral</b>                                                           |            |                     |
| <b>04 122 0002</b>       | <b>Gestão e Manutenção</b>                                                           |            |                     |
| <b>04 122 0002 2.148</b> | <b>Gestão e Manut. da Sec. de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos</b> |            |                     |
| 3.1.90.04.00             | Contratação por tempo determinado                                                    | 1500000000 | 210,000.00          |
| 3.1.90.11.00             | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                              | 1500000000 | 858,000.00          |
| 3.1.90.13.00             | Obrigações patronais                                                                 | 1500000000 | 18,000.00           |
| 3.1.90.16.00             | Outras desp. variáveis pessoal civil                                                 | 1500000000 | 600.00              |
| 3.1.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                                    | 1500000000 | 600.00              |
| 3.1.90.94.00             | Indenizações e restituições trabalhistas                                             | 1500000000 | 13,000.00           |
| 3.1.90.96.00             | Ressarcimento de desp. de pessoal requis                                             | 1500000000 | 4,200.00            |
| 3.1.91.13.00             | Obrigações patronais                                                                 | 1500000000 | 30,000.00           |
| 3.1.91.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                                    | 1500000000 | 600.00              |
| 3.3.90.08.00             | Outros benef.assist.do servidor e do mil                                             | 1500000000 | 3,000.00            |
| 3.3.90.14.00             | Diárias – civil                                                                      | 1500000000 | 2,474.00            |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                                  | 1500000000 | 735,500.00          |
|                          |                                                                                      | 1720000000 | 600.00              |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                                             | 1500000000 | 600.00              |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                                              | 1500000000 | 260,000.00          |
|                          |                                                                                      | 1720000000 | 600.00              |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                | 1500000000 | 690,000.00          |
|                          |                                                                                      | 1708000000 | 1,080.00            |
|                          |                                                                                      | 1720000000 | 480.00              |
| 3.3.90.40.00             | Serv. tecnologia informação/comunic.– PJ                                             | 1500000000 | 10,000.00           |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP – 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 70 de 103



|                          |                                                                       |            |                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
|                          |                                                                       | 1720000000 | 600.00              |
| 3.3.90.47.00             | Obrigações tributárias e contributivas                                | 1500000000 | 12,000.00           |
| 3.3.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                     | 1500000000 | 3,000.00            |
| 3.3.90.93.00             | Indenizações e restituições                                           | 1500000000 | 10,000.00           |
|                          |                                                                       | 1700000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                                       | 1701000000 | 500.00              |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                    | 1500000000 | 18,000.00           |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                  | 1500000000 | 267,166.00          |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 600.00              |
| 4.4.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                     | 1500000000 | 6,000.00            |
| 4.4.90.93.00             | Indenizações e restituições                                           | 1500000000 | 16,800.00           |
|                          |                                                                       |            | <b>3,175,000.00</b> |
|                          |                                                                       |            |                     |
| <b>04 122 0031</b>       | <b>Gestão de Pessoas e Valorização de Servidores</b>                  |            |                     |
| <b>04 122 0031 2.149</b> | <b>Formação e Qualificação de Pessoas e Valorização de Servidores</b> |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                   | 1500000000 | 3,000.00            |
| 3.3.90.35.00             | Serviços de consultoria                                               | 1500000000 | 11,400.00           |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                 | 1500000000 | 15,600.00           |
|                          |                                                                       |            | <b>30,000.00</b>    |
|                          |                                                                       |            |                     |
| <b>15</b>                | <b>Urbanismo</b>                                                      |            |                     |
| <b>15 451</b>            | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                                         |            |                     |
| <b>15 451 0025 2.150</b> | <b>Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos</b>               |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                   | 1500000000 | 12,000.00           |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 1,200.00            |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                              | 1500000000 | 600.00              |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                               | 1500000000 | 11,400.00           |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 1,200.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                 | 1500000000 | 310,000.00          |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 600.00              |
| 3.3.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                     | 1500000000 | 3,000.00            |
|                          |                                                                       |            | <b>340,000.00</b>   |
|                          |                                                                       |            |                     |
| <b>17</b>                | <b>Saneamento</b>                                                     |            |                     |
| <b>17 512</b>            | <b>Saneamento Básico Urbano</b>                                       |            |                     |
| <b>17 512 0025</b>       | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                          |            |                     |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura\_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 71 de 103



|                          |                                                                                        |            |                      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>17 512 0025 2.151</b> | <b>Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta Seletiva e Operação de Aterros</b>   |            |                      |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                                    | 1500000000 | 8,000.00             |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                                               | 1500000000 | 1,000.00             |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                                                | 1500000000 | 5,000.00             |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                  | 1500000000 | 4,700,000.00         |
|                          |                                                                                        | 1501000000 | 400,000.00           |
|                          |                                                                                        | 1708000000 | 76,000.00            |
|                          |                                                                                        | 1720000000 | 2,442,000.00         |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                                     | 1500000000 | 10,000.00            |
|                          |                                                                                        |            | <b>7,642,000.00</b>  |
| <b>25</b>                | <b>Energia</b>                                                                         |            |                      |
| <b>25 752</b>            | <b>Energia Elétrica</b>                                                                |            |                      |
| <b>25 752 0048 2.152</b> | <b>Manutenção do Parque de Iluminação Pública</b>                                      |            |                      |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                                    | 1751000000 | 70,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                  | 1751000000 | 990,000.00           |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                                     | 1751000000 | 10,000.00            |
|                          |                                                                                        |            | <b>1,070,000.00</b>  |
| <b>Total 06.01</b>       |                                                                                        |            | <b>54,382,470.08</b> |
| <b>06 02.</b>            | <b>Fundo Municipal do Meio Ambiente</b>                                                |            |                      |
| <b>18</b>                | <b>Gestão Ambiental</b>                                                                |            |                      |
| <b>18 541</b>            | <b>Preservação e Conservação Ambiental</b>                                             |            |                      |
| <b>18 541 0023</b>       | <b>Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade do Meio Ambient</b>                         |            |                      |
| <b>18 541 0023 1.077</b> | <b>Construção do Parque Ecológico</b>                                                  |            |                      |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                                   | 1501000000 | 100,000.00           |
| 4.4.90.93.00             | Indenizações e restituições                                                            | 1501000000 | 100,000.00           |
|                          |                                                                                        |            | <b>200,000.00</b>    |
| <b>18 541 0023 2.153</b> | <b>Transferência de Recursos a Consórcio Púb. de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b> |            |                      |
| 3.1.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                               | 1500000000 | 5,000.00             |
| 3.3.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                               | 1500000000 | 90,000.00            |
| 4.4.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                               | 1500000000 | 5,000.00             |
|                          |                                                                                        |            | <b>100,000.00</b>    |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura\_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br





|                          |                                      |            |                      |
|--------------------------|--------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>18 541 0023 2.154</b> | <b>Aquisição de Máquinas Pesadas</b> |            |                      |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente   | 1500000000 | 250,000.00           |
|                          |                                      |            | <b>250,000.00</b>    |
| <b>Total 0602</b>        |                                      |            | <b>550,000.00</b>    |
| <b>Total Geral 06.00</b> |                                      |            | <b>54,932,470.08</b> |

|                          |                                                                            |            |                     |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>12</b>                | <b>Secretaria de Urbanismo e Agropecuária</b>                              |            |                     |
| <b>12 01</b>             | <b>Secretaria de Urbanismo e Agropecuária</b>                              |            |                     |
| <b>04</b>                | <b>Administração</b>                                                       |            |                     |
| <b>04 122</b>            | <b>Administração Geral</b>                                                 |            |                     |
| <b>04 122 0047</b>       | <b>Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos</b>                   |            |                     |
| <b>04 122 0047 1.078</b> | <b>Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Máquinas Pesadas</b> |            |                     |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                         | 1500000000 | 240,000.00          |
|                          |                                                                            | 1700000000 | 20,000.00           |
|                          |                                                                            | 1706000000 | 100,000.00          |
|                          |                                                                            |            | <b>360,000.00</b>   |
| <b>04 127</b>            | <b>Ordenamento Territorial</b>                                             |            |                     |
| <b>04 127 0002</b>       | <b>Gestão e Manutenção</b>                                                 |            |                     |
| <b>04 127 0002 1.079</b> | <b>Revisão do Plano Diretor</b>                                            |            |                     |
| 4.4.90.30.00             | Material de consumo                                                        | 1754000000 | 10,000.00           |
| 4.4.90.35.00             | Serviços de consultoria                                                    | 1754000000 | 40,000.00           |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                      | 1754000000 | 800,000.00          |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                         | 1754000000 | 150,000.00          |
|                          |                                                                            |            | <b>1,000,000.00</b> |
| <b>15 451 0025</b>       | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                               |            |                     |
| <b>15 451 0025 1.080</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios</b>                       |            |                     |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                      | 1500000000 | 10,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                                        | 1500000000 | 15,000.00           |
|                          |                                                                            | 1720000000 | 1,000.00            |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                       | 1500000000 | 3,000.00            |
|                          |                                                                            | 1720000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                                            |            | <b>30,000.00</b>    |
| <b>20</b>                | <b>Agricultura</b>                                                         |            |                     |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 73 de 103



|                          |                                                             |            |                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>20 605</b>            | <b>Abastecimento</b>                                        |            |                     |
| <b>20 605 0025</b>       | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                |            |                     |
| <b>20 605 0025 1.081</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Públicos</b> |            |                     |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       | 1500000000 | 50,000.00           |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                         | 1500000000 | 2,389,000.00        |
|                          |                                                             | 1754000000 | 125,000.00          |
|                          |                                                             |            | <b>2,564,000.00</b> |
| <b>04</b>                | <b>Administração</b>                                        |            |                     |
| <b>04 122</b>            | <b>Administração Geral</b>                                  |            |                     |
| <b>04 122 0002</b>       | <b>Gestão e Manutenção</b>                                  |            |                     |
| <b>04 122 0002 2.155</b> | <b>Gestão e Manut. da Sec. de Urbanismo e Agropecuária</b>  |            |                     |
| 3.1.90.04.00             | Contratação por tempo determinado                           | 1500000000 | 140,000.00          |
| 3.1.90.11.00             | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                     | 1500000000 | 572,000.00          |
| 3.1.90.13.00             | Obrigações patronais                                        | 1500000000 | 12,000.00           |
| 3.1.90.16.00             | Outras desp. variáveis pessoal civil                        | 1500000000 | 400.00              |
| 3.1.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                           | 1500000000 | 400.00              |
| 3.1.90.94.00             | Indenizações e restituições trabalhistas                    | 1500000000 | 12,000.00           |
| 3.1.90.96.00             | Ressarcimento de desp. de pessoal requis                    | 1500000000 | 2,800.00            |
| 3.1.91.13.00             | Obrigações patronais                                        | 1500000000 | 20,000.00           |
| 3.1.91.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                           | 1500000000 | 400.00              |
| 3.3.90.08.00             | Outros benef.assist.do servidor e do mil                    | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.14.00             | Diárias – civil                                             | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                         | 1500000000 | 490,000.00          |
|                          |                                                             | 1720000000 | 400.00              |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                    | 1500000000 | 400.00              |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                     | 1500000000 | 175,000.00          |
|                          |                                                             | 1720000000 | 400.00              |
|                          |                                                             | 1500000000 | 475,000.00          |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       | 1708000000 | 720.00              |
|                          |                                                             | 1720000000 | 320.00              |
|                          |                                                             | 1500000000 | 7,500.00            |
| 3.3.90.40.00             | Serv. tecnologia informação/comunic.– PJ                    | 1720000000 | 400.00              |
|                          |                                                             | 1500000000 | 8,000.00            |
| 3.3.90.47.00             | Obrigações tributárias e contributivas                      | 1500000000 | 2,000.00            |
| 3.3.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                           | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.93.00             | Indenizações e restituições                                 | 1500000000 | 500.00              |
|                          |                                                             | 1700000000 |                     |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP – 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

|                          |                                                                       |            |                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
|                          |                                                                       | 1701000000 | 500.00              |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                    | 1500000000 | 12,000.00           |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                  | 1500000000 | 180,000.00          |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 400.00              |
| 4.4.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                     | 1500000000 | 4,000.00            |
| 4.4.90.93.00             | Indenizações e restituições                                           | 1500000000 | 11,200.00           |
|                          |                                                                       |            | <b>2,131,740.00</b> |
| <b>04 122 0031</b>       | <b>Gestão de Pessoas e Valorização de Servidores</b>                  |            |                     |
| <b>04 122 0031 2.156</b> | <b>Formação e Qualificação de Pessoas e Valorização de Servidores</b> |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                   | 1500000000 | 2,000.00            |
| 3.3.90.35.00             | Serviços de consultoria                                               | 1500000000 | 7,600.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                 | 1500000000 | 10,400.00           |
|                          |                                                                       |            | <b>20,000.00</b>    |
| <b>15</b>                | <b>Urbanismo</b>                                                      |            |                     |
| <b>15 451</b>            | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                                         |            |                     |
| <b>15 451 0025 2.157</b> | <b>Manutenção de Conservação de Equipamentos Urbanos</b>              |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                   | 1500000000 | 8,000.00            |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 800.00              |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                              | 1500000000 | 400.00              |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                               | 1500000000 | 7,600.00            |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 800.00              |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                 | 1500000000 | 210,000.00          |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 2,992.68            |
| 3.3.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                                     | 1500000000 | 2,000.00            |
|                          |                                                                       |            | <b>232,592.68</b>   |
| <b>20</b>                | <b>Agricultura</b>                                                    |            |                     |
| <b>20 605</b>            | <b>Abastecimento</b>                                                  |            |                     |
| <b>20 605 0025 2.158</b> | <b>Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouros</b>      |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                                   | 1500000000 | 38,000.00           |
| 3.3.90.34.00             | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                              | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                               | 1500000000 | 6,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                 | 1500000000 | 100,000.00          |
|                          |                                                                       | 1720000000 | 1,000.00            |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 75 de 103



|                          |                                                           |            |                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                         | 1500000000 | 1,000.00            |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                        | 1500000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                           | 1720000000 | 2,000.00            |
|                          |                                                           |            | <b>150,000.00</b>   |
| <b>20 606</b>            | <b>Extensão Rural</b>                                     |            |                     |
| <b>20 606 0027</b>       | <b>Desenvolvimento da Agricultura Familiar</b>            |            |                     |
| <b>20 606 0027 2.159</b> | <b>Repasse ao Fundo Garantia Safra</b>                    |            |                     |
| 3.3.90.93.00             | Indenizações e restituições                               | 1500000000 | 10,000.00           |
|                          |                                                           |            | <b>10,000.00</b>    |
| <b>20 608</b>            | <b>Promoção da Produção Agropecuária</b>                  |            |                     |
| <b>20 608 0032</b>       | <b>Desenvolvimento do Agronegócio</b>                     |            |                     |
| <b>20 608 0032 2.160</b> | <b>Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuária</b>         |            |                     |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                       | 1500000000 | 13,000.00           |
| 3.3.90.32.00             | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                  | 1500000000 | 15,000.00           |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                   | 1500000000 | 150,000.00          |
|                          |                                                           | 1720000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                     | 1500000000 | 140,000.00          |
|                          |                                                           | 1720000000 | 1,000.00            |
|                          |                                                           |            | <b>320,000.00</b>   |
| <b>Total 12.01</b>       |                                                           |            | <b>6,818,332.68</b> |
| <b>12</b>                | <b>Secretaria de Urbanismo e Agropecuaria</b>             |            |                     |
| <b>12 02</b>             | <b>Fundo Especial de Desenv. Urbanístico - FDU</b>        |            |                     |
| <b>15</b>                | <b>Urbanismo</b>                                          |            |                     |
| <b>15 451</b>            | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                             |            |                     |
| <b>15 451 0007</b>       | <b>Construção e Preservação de Espaços Públicos</b>       |            |                     |
| <b>15 451 0007 1.082</b> | <b>Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários</b> |            |                     |
| 4.4.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                     | 1500000000 | 33,000.00           |
|                          |                                                           | 1720000000 | 2,400.00            |
| 4.4.90.51.00             | Obras e instalações                                       | 1500000000 | 650,000.00          |
|                          |                                                           | 1700000000 | 115,000.00          |
|                          |                                                           | 1701000000 | 1,310,000.00        |
|                          |                                                           | 1706000000 | 168,000.00          |
|                          |                                                           | 1754000000 | 800,400.00          |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                      | 1500000000 | 10,000.00           |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

[f Prefeitura de Horizonte](#) [@ Prefeitura\\_horizonte](#) [www.horizonte.ce.gov.br](#)





|                          |                                                               |            |                      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 4.4.90.92.00             | Despesas de exercícios anteriores                             | 1500000000 | 1,200.00             |
|                          |                                                               |            | <b>3,090,000.00</b>  |
|                          |                                                               |            |                      |
| <b>15 451 0007 1.083</b> | <b>Proteção de Áreas, de interesse Histórico e Paisagismo</b> |            |                      |
| 3.3.90.30.00             | Material de consumo                                           | 1500000000 | 80,000.00            |
| 3.3.90.36.00             | Outros serv. de terceiros pessoa física                       | 1720000000 | 35,000.00            |
| 3.3.90.39.00             | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                         | 1500000000 | 285,000.00           |
|                          |                                                               |            | <b>400,000.00</b>    |
| <b>Total 1202</b>        |                                                               |            | <b>3,490,000.00</b>  |
| <b>Total Geral 12.00</b> |                                                               |            | <b>10,308,332.68</b> |
|                          |                                                               |            |                      |
| <b>Total Geral</b>       |                                                               |            | <b>65,240,802.76</b> |

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE ABRIL DE 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE





### ANEXO II, LEI Nº 1.661, DE 30 DE ABRIL DE 2025

| Descrição          | Fonte                                                                            | Valor      |                     |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>17</b>          | <b>Sec. Infraest. Urb. Agrop. e Rec.Hidric.</b>                                  |            |                     |
| <b>17 01.</b>      | <b>Sec. Infraest. Urb. Agrop. e Rec.Hidric.</b>                                  |            |                     |
| <b>04</b>          | <b>Administração</b>                                                             |            |                     |
| <b>04 122</b>      | <b>Administração Geral</b>                                                       |            |                     |
| <b>04 122 0007</b> | <b>Construção e Preservação de Espaços Públicos</b>                              |            |                     |
| <b>04 122 0007</b> | <b>1.049 Reforma e Ampliação do Centro Administrativo</b>                        |            |                     |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                              | 1500000000 | 300,000.00          |
|                    |                                                                                  | 1754000000 | 200,000.00          |
|                    |                                                                                  |            | <b>500,000.00</b>   |
| <b>04 122 0047</b> | <b>Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos</b>                         |            |                     |
| <b>04 122 0047</b> | <b>1.050 Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Máquinas Pesadas</b> |            |                     |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                               | 1500000000 | 600,000.00          |
|                    |                                                                                  | 1700000000 | 50,000.00           |
|                    |                                                                                  | 1706000000 | 250,000.00          |
|                    |                                                                                  |            | <b>900,000.00</b>   |
| <b>04 127</b>      | <b>Ordenamento Territorial</b>                                                   |            |                     |
| <b>04 127 0002</b> | <b>Gestão e Manutenção</b>                                                       |            |                     |
| <b>04 127 0002</b> | <b>1.051 Revisão do Plano Diretor</b>                                            |            |                     |
| 4.4.90.30.00       | Material de consumo                                                              | 1754000000 | 10,000.00           |
| 4.4.90.35.00       | Serviços de consultoria                                                          | 1754000000 | 40,000.00           |
| 4.4.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                            | 1754000000 | 800,000.00          |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                               | 1754000000 | 150,000.00          |
|                    |                                                                                  |            | <b>1,000,000.00</b> |
| <b>15</b>          | <b>Urbanismo</b>                                                                 |            |                     |
| <b>15 451</b>      | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                                                    |            |                     |
| <b>15 451 0007</b> | <b>Construção e Preservação de Espaços Públicos</b>                              |            |                     |
| <b>15 451 0007</b> | <b>1.052 Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Urbanos</b>             |            |                     |
| 4.4.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                            | 1500000000 | 150,000.00          |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Ano III | Edição nº 437

Página 78 de 103



|                    |                                                                                    |            |                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|                    |                                                                                    | 1720000000 | 10,000.00            |
|                    |                                                                                    | 1500000000 | 2,618,852.44         |
|                    |                                                                                    | 1700000000 | 474,556.28           |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                | 1701000000 | 4,314,000.00         |
|                    |                                                                                    | 1706000000 | 700,000.00           |
|                    |                                                                                    | 1754000000 | 3,335,000.00         |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                               | 1500000000 | 38,546.94            |
| 4.4.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                  | 1500000000 | 5,000.00             |
|                    |                                                                                    |            | <b>11,645,955.66</b> |
| <b>15 451 0025</b> | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                                       |            |                      |
| <b>15 451 0025</b> | <b>1.053 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios</b>                         |            |                      |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                              | 1500000000 | 10,000.00            |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                | 1500000000 | 15,000.00            |
|                    |                                                                                    | 1720000000 | 1,000.00             |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                               | 1500000000 | 3,000.00             |
|                    |                                                                                    | 1720000000 | 1,000.00             |
|                    |                                                                                    |            | <b>30,000.00</b>     |
| <b>15 451 0025</b> | <b>1.054 Obras de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas no Município de Horizonte</b> |            |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                | 1754000000 | 1,601,012.35         |
|                    |                                                                                    |            | <b>1,601,012.35</b>  |
| <b>15 451 0035</b> | <b>Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b>                                          |            |                      |
| <b>15 451 0035</b> | <b>1.055 Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Piso Intertravado</b>            |            |                      |
| 4.4.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                              | 1500000000 | -                    |
|                    |                                                                                    | 1500000000 | 6,033,266.18         |
|                    |                                                                                    | 1700000000 | 37,830.29            |
|                    |                                                                                    | 1701000000 | 1,431,408.92         |
|                    |                                                                                    | 1704000000 | 15,000.00            |
|                    |                                                                                    | 1706000000 | 28,636.89            |
|                    |                                                                                    | 1708000000 | 497,000.00           |
|                    |                                                                                    | 1749000000 | 100,000.00           |
|                    |                                                                                    | 1754000000 | 10,196,000.00        |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                               | 1500000000 | 50,000.00            |
| 4.4.90.93.00       | Indenizações e restituições                                                        | 1500000000 | 13,000.00            |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

|                    |                                                                         |            |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|                    |                                                                         |            | <b>18,402,142.28</b> |
| <b>15 541</b>      | <b>Preservação e Conservação Ambiental</b>                              |            |                      |
| <b>15 541 0035</b> | <b>Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b>                               |            |                      |
| <b>15 541 0035</b> | <b>1.056 Requalificação da Avenida José Euclides Ferreira Gomes</b>     |            |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                     | 1500000000 | 100,000.00           |
|                    |                                                                         | 1754000000 | 6,800,000.00         |
|                    |                                                                         |            | <b>6,900,000.00</b>  |
| <b>17</b>          | <b>Saneamento</b>                                                       |            |                      |
| <b>17 512</b>      | <b>Saneamento Básico Urbano</b>                                         |            |                      |
| <b>17 512 0024</b> | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>             |            |                      |
| <b>17 512 0024</b> | <b>1.057 Construção de Aterro Sanitário</b>                             |            |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                     | 1500000000 | 500,000.00           |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                      | 1500000000 | 50,000.00            |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                    | 1500000000 | 17.00                |
|                    |                                                                         |            | <b>550,017.00</b>    |
| <b>17 544</b>      | <b>Recursos Hídricos</b>                                                |            |                      |
| <b>17 544 0024</b> | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>             |            |                      |
| <b>17 544 0024</b> | <b>1.058 Perfuração, Aparelhamento e Manutenção de Poços Artesianos</b> |            |                      |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                     | 1500000000 | 1,000.00             |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 | 1500000000 | 1,000.00             |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   | 1500000000 | 443.32               |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                     | 1500000000 | 100,000.00           |
|                    |                                                                         | 1700000000 | 50,000.00            |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                      | 1500000000 | 2,000.00             |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                    | 1500000000 | 1,000.00             |
|                    |                                                                         |            | <b>155,443.32</b>    |
| <b>17 544 0024</b> | <b>1.059 Instalação de Rede de Abastecimento de Água</b>                |            |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                     | 1500000000 | 3,000,000.00         |
|                    |                                                                         |            | <b>3,000,000.00</b>  |
| <b>18</b>          | <b>Gestão Ambiental</b>                                                 |            |                      |
| <b>18 542</b>      | <b>Controle Ambiental</b>                                               |            |                      |
| <b>18 542 0024</b> | <b>Programa de Saneamento Básico e Abastecimento D'Água</b>             |            |                      |

|                    |                                                                                           |            |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>18 542 0024</b> | <b>1.060 Recuperação do Aterro Sanitário, Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo</b> |            |                     |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                                       | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                                   | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                     | 1500000000 | 60,000.00           |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                       | 1500000000 | 37,000.00           |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                                        | 1500000000 | 1,000.00            |
|                    |                                                                                           |            | <b>100,000.00</b>   |
| <b>20</b>          | <b>Agricultura</b>                                                                        |            |                     |
| <b>20 605</b>      | <b>Abastecimento</b>                                                                      |            |                     |
| <b>20 605 0025</b> | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                                              |            |                     |
| <b>20 605 0025</b> | <b>1.061 Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Públicos</b>                         |            |                     |
| 4.4.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                     | 1500000000 | 50,000.00           |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                       | 1500000000 | 2,389,000.00        |
|                    |                                                                                           | 1754000000 | 128,143.09          |
|                    |                                                                                           |            | <b>2,567,143.09</b> |
| <b>25</b>          | <b>Energia</b>                                                                            |            |                     |
| <b>25 752</b>      | <b>Energia Elétrica</b>                                                                   |            |                     |
| <b>25 752 0048</b> | <b>Conservação do Par que de Iluminação Pública</b>                                       |            |                     |
| <b>25 752 0048</b> | <b>1.062 Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>                                       |            |                     |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                       | 1500000000 | 500,000.00          |
|                    |                                                                                           | 1751000000 | 649,783.40          |
|                    |                                                                                           |            | <b>1,149,783.40</b> |
| <b>26</b>          | <b>Transporte</b>                                                                         |            |                     |
| <b>26 782</b>      | <b>Transporte Rodoviário</b>                                                              |            |                     |
| <b>26 782 0026</b> | <b>Estradas</b>                                                                           |            |                     |
| <b>26 782 0026</b> | <b>1.063 Construção e Recuperação de Estradas</b>                                         |            |                     |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                     | 1500000000 | 50,000.00           |
|                    |                                                                                           | 1705000000 | 5,000.00            |
|                    |                                                                                           | 1750000000 | 80,000.00           |
| 4.4.90.51.00       | Obras e instalações                                                                       | 1500000000 | 500,000.00          |
|                    |                                                                                           | 1700000000 | 902.77              |
|                    |                                                                                           | 1701000000 | 439,000.00          |
|                    |                                                                                           |            | <b>1,074,902.77</b> |



|                    |                                                                                        |            |                     |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>04</b>          | <b>Administração</b>                                                                   |            |                     |
| <b>04 122</b>      | <b>Administração Geral</b>                                                             |            |                     |
| <b>04 122 0002</b> | <b>Gestão e Manutenção</b>                                                             |            |                     |
| <b>04 122 0002</b> | <b>2.135 Gestão e Manut. da Sec. de Infraestrutura, Urb., Agropec. e Rec. Hidricos</b> |            |                     |
| 3.1.90.04.00       | Contratação por tempo determinado                                                      | 1500000000 | 350,000.00          |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                                | 1500000000 | 1,430,000.00        |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações patronais                                                                   | 1500000000 | 30,000.00           |
| 3.1.90.16.00       | Outras desp. variáveis pessoal civil                                                   | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.1.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                      | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e restituições trabalhistas                                               | 1500000000 | 30,000.00           |
| 3.1.90.96.00       | Ressarcimento de desp. de pessoal requis                                               | 1500000000 | 7,000.00            |
| 3.1.91.13.00       | Obrigações patronais                                                                   | 1500000000 | 50,000.00           |
| 3.1.91.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                      | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.08.00       | Outros benef.assist.do servidor e do mil                                               | 1500000000 | -                   |
| 3.3.90.14.00       | Diárias – civil                                                                        | 1500000000 | 790.00              |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                                    | 1500000000 | 1,225,835.28        |
|                    |                                                                                        | 1720000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.34.00       | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                                               | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                                | 1500000000 | 441,248.70          |
|                    |                                                                                        | 1720000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                  | 1500000000 | 1,154,775.77        |
|                    |                                                                                        | 1708000000 | 1,800.00            |
|                    |                                                                                        | 1720000000 | 800.00              |
| 3.3.90.40.00       | Serv. tecnologia informação/comunic.– PJ                                               | 1500000000 | 18,995.22           |
|                    |                                                                                        | 1720000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.47.00       | Obrigações tributárias e contributivas                                                 | 1500000000 | 20,000.00           |
| 3.3.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                      | 1500000000 | 5,000.00            |
|                    |                                                                                        | 1500000000 | 432.76              |
| 3.3.90.93.00       | Indenizações e restituições                                                            | 1700000000 | -                   |
|                    |                                                                                        | 1701000000 | 829.25              |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                                     | 1500000000 | 30,000.00           |
| 4.4.90.61.00       | Aquisição de imóveis                                                                   | 1500000000 | 450,000.00          |
|                    |                                                                                        | 1720000000 | 1,000.00            |
| 4.4.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                      | 1500000000 | 10,000.00           |
| 4.4.90.93.00       | Indenizações e restituições                                                            | 1500000000 | 28,000.00           |
|                    |                                                                                        |            | <b>5,293,506.98</b> |





|                    |                                                                                            |            |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>04 122 0031</b> | <b>Gestão de Pessoas e Valorização de Servidores</b>                                       |            |                     |
| <b>04 122 0031</b> | <b>2.136 Formação e Qualificação de Pessoas e Valorização de Servidores</b>                |            |                     |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                                        | 1500000000 | 5,000.00            |
| 3.3.90.35.00       | Serviços de consultoria                                                                    | 1500000000 | 19,000.00           |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                      | 1500000000 | 26,000.00           |
|                    |                                                                                            |            | <b>50,000.00</b>    |
| <b>15</b>          | <b>Urbanismo</b>                                                                           |            |                     |
| <b>15 451</b>      | <b>Infra Estrutura Urbana</b>                                                              |            |                     |
| <b>15 451 0025</b> | <b>2.137 Manutenção de Conservação de Equipamentos Urbanos</b>                             |            |                     |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                                        | 1500000000 | 20,000.00           |
|                    |                                                                                            | 1720000000 | 2,000.00            |
| 3.3.90.34.00       | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                                                   | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                                    | 1500000000 | 19,000.00           |
|                    |                                                                                            | 1720000000 | 2,000.00            |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                      | 1500000000 | 524,561.85          |
|                    |                                                                                            | 1720000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                                          | 1500000000 | 5,000.00            |
|                    |                                                                                            |            | <b>574,561.85</b>   |
| <b>17</b>          | <b>Saneamento</b>                                                                          |            |                     |
| <b>17 512</b>      | <b>Saneamento Básico Urbano</b>                                                            |            |                     |
| <b>17 512 0025</b> | <b>Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos</b>                                               |            |                     |
| <b>17 512 0025</b> | <b>2.138 Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta Seletiva e Operação de Aterros</b> |            |                     |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                                        | 1500000000 | 8,000.00            |
| 3.3.90.34.00       | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                                                   | 1500000000 | 1,000.00            |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                                    | 1500000000 | 5,000.00            |
|                    |                                                                                            | 1500000000 | 4,700,000.00        |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                                      | 1501000000 | 400,000.00          |
|                    |                                                                                            | 1708000000 | 76,000.00           |
|                    |                                                                                            | 1720000000 | 2,442,000.00        |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                                         | 1500000000 | 10,000.00           |
|                    |                                                                                            |            | <b>7,642,000.00</b> |



|                    |                                                                        |            |                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>20</b>          | <b>Agricultura</b>                                                     |            |                   |
| <b>20 605</b>      | <b>Abastecimento</b>                                                   |            |                   |
| <b>20 605 0025</b> | <b>2.139 Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouros</b> |            |                   |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                    | 1500000000 | 38,000.00         |
| 3.3.90.34.00       | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.                               | 1500000000 | 1,000.00          |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                | 1500000000 | 6,000.00          |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  | 1500000000 | 100,000.00        |
|                    |                                                                        | 1720000000 | 1,000.00          |
| 3.3.90.92.00       | Despesas de exercícios anteriores                                      | 1500000000 | 1,000.00          |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                     | 1500000000 | 1,000.00          |
|                    |                                                                        | 1720000000 | 2,000.00          |
|                    |                                                                        |            | <b>150,000.00</b> |
| <b>20 606</b>      | <b>Extensão Rural</b>                                                  |            |                   |
| <b>20 606 0027</b> | <b>Desenvolvimento da Agricultura Familiar</b>                         |            |                   |
| <b>20 606 0027</b> | <b>2.140 Repasse ao Fundo Garantia Safra</b>                           |            |                   |
| 3.3.90.93.00       | Indenizações e restituições                                            | 1500000000 | 10,000.00         |
|                    |                                                                        |            | <b>10,000.00</b>  |
| <b>20 608</b>      | <b>Promoção da Produção Agropecuária</b>                               |            |                   |
| <b>20 608 0032</b> | <b>Desenvolvimento do Agronegócio</b>                                  |            |                   |
| <b>20 608 0032</b> | <b>2.141 Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuária</b>                |            |                   |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                    | 1500000000 | 13,000.00         |
| 3.3.90.32.00       | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                               | 1500000000 | 15,000.00         |
| 3.3.90.36.00       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                | 1500000000 | 150,000.00        |
|                    |                                                                        | 1720000000 | 1,000.00          |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  | 1500000000 | 139,894.58        |
|                    |                                                                        | 1720000000 | 1,000.00          |
|                    |                                                                        |            | <b>319,894.58</b> |
| <b>25</b>          | <b>Energia</b>                                                         |            |                   |
| <b>25 752</b>      | <b>Energia Elétrica</b>                                                |            |                   |
| <b>25 752 0048</b> | <b>2.142 Manutenção do Parque de Iluminação Pública</b>                |            |                   |
| 3.3.90.30.00       | Material de consumo                                                    | 1751000000 | 70,000.00         |
| 3.3.90.39.00       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  | 1751000000 | 994,439.48        |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e material permanente                                     | 1751000000 | 10,000.00         |



|                          |                                                                                              |            |                      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|                          |                                                                                              |            | <b>1,074,439.48</b>  |
| <b>Total 1701</b>        |                                                                                              |            | <b>64,690,802.76</b> |
|                          |                                                                                              |            |                      |
| <b>17 02.</b>            | <b>Fundo Municipal do Meio Ambiente</b>                                                      |            |                      |
| <b>18</b>                | <b>Gestão Ambiental</b>                                                                      |            |                      |
| <b>18 541</b>            | <b>Preservação e Conservação Ambiental</b>                                                   |            |                      |
| <b>18 541 0023</b>       | <b>Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade do Meio Ambient</b>                               |            |                      |
| <b>18 541 0023</b>       | <b>1.064 Contrução do Parque Ecologico</b>                                                   |            |                      |
| 4.4.90.61.00             | Aquisição de imóveis                                                                         | 1501000000 | 100,000.00           |
| 4.4.90.93.00             | Indenizações e restituições                                                                  | 1501000000 | 100,000.00           |
|                          |                                                                                              |            | <b>200,000.00</b>    |
|                          |                                                                                              |            |                      |
| <b>18 541 0023</b>       | <b>2.143 Transferência de Recursos a Consórcio Púb. de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b> |            |                      |
| 3.1.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                                     | 1500000000 | 5,000.00             |
| 3.3.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                                     | 1500000000 | 90,000.00            |
| 4.4.71.70.00             | Rateio p/ particip. em consórcio público                                                     | 1500000000 | 5,000.00             |
|                          |                                                                                              |            | <b>100,000.00</b>    |
|                          |                                                                                              |            |                      |
| <b>18 541 0023</b>       | <b>2.147 Aquisição de Máquinas Pesadas</b>                                                   |            |                      |
| 4.4.90.52.00             | Equipamentos e material permanente                                                           | 1500000000 | 250,000.00           |
|                          |                                                                                              |            | <b>250,000.00</b>    |
| <b>Total 1702</b>        |                                                                                              |            | <b>550,000.00</b>    |
| <b>Total Geral 17.00</b> |                                                                                              |            | <b>65,240,802.76</b> |

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE ABRIL DE 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 20/2025

#### DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei Complementar nº 02/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, o qual "**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ALTERA A LEI Nº 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000, E CRIA POR DESMEMBRAMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE ABRIL DE 2025.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**





### LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ALTERA A LEI Nº 306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000, E CRIA POR DESMEMBRAMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica criada a **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** por desmembramento da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** de que trata o art. 33 da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que passa a ser nominada **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 2º.** A **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de urbanização competindo-lhe, especialmente: programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo; analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções; fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial; identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social; orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município; apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares; supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo; analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção; fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; desenvolver as políticas públicas de fomento à agropecuária; incentivar as ações no meio rural objetivando a produção de gêneros básicos para o





abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais; executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º.** Compete a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente: planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Planejamento e Administração; executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais; promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos; promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços; elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra; promover a elaboração de projetos para o município; conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; gerenciar os serviços de drenagem, poda, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área; propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; desenvolver as políticas públicas de fomento à agropecuária e recursos hídricos; providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para os setores de produção; promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; executar outras tarefas correlatas.

**Parágrafo único.** A reorganização administrativa de cargos já existentes em decorrência da criação por SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA por desmembramento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS será feita através de Decreto de Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 83, VI e XI da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA**, cujo subsídio se encontra definido em lei específica, conforme disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.



**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei e determinará as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos.

### CAPÍTULO II – DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO

**Art. 6º.** Esta lei estabelece e regulamenta as condições, critérios, prazos e procedimentos para a regularização urbanística dos imóveis situados no território do Município Horizonte quanto ao parcelamento do solo, da sua edificação e do acesso a serviços básicos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 308, de 21 de dezembro de 2000, que instituiu o Plano Diretor do Município de Horizonte.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se aos parcelamentos do solo e as edificações de fato realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Na regularização de parcelamento do solo poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística do Município, mediante avaliação da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento do Solo e das Edificações, definida nesta Lei, em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região, observando os limites dos objetivos previstos no art. 10, da Lei nº 306, de 21 de dezembro de 2000, e os estabelecidos no art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** Não será passível de regularização do parcelamento do solo de imóveis localizados em vilas e favelas, em áreas de risco geológico, natural ou ambiental, em áreas de proteção ambiental e em áreas que, de acordo com a legislação urbanística, não pode haver edificação.

**Art. 9º.** A regularização de parcelamento do solo será proposta pelo proprietário terreno, mediante requerimento, acompanhado da prova de propriedade, das plantas correspondes do loteamento ou do desmembramento e de outros documentos estabelecidas em regulamento.

**Art. 10º.** O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pela **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município, que:

I – verificará a possibilidade de flexibilizar os parâmetros definidos urbanísticos;

II – avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento, em outro local;

III – definirá as adequações e as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

**§ 1º** Em caso de realização de obras de infraestrutura pelo Município, fica o loteador obrigado a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções



legais e compensação financeira cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

**§ 2º** Na hipótese de doação de área ao Poder Público em local diverso do parcelamento, conforme previsto no inciso II do caput deste artigo, a proposta dependerá da aceitação pela **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município e de o valor do imóvel ser equivalente ao do local do parcelamento objeto de licenciamento.

**§ 3º** O Município poderá aceitar contrapartida financeira em valor equivalente ao preço da área a ser doada ao Poder Público.

**Art. 11.** O protocolo do pedido de regularização, bem como a aprovação de parcelamento do solo sujeito à regularização não eximem o responsável pelo parcelamento das sanções previstas no art. 50 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Poder Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização do parcelamento.

**Art. 12.** Nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, a diferença de área até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas.

**Art. 13.** A regularização do parcelamento do solo, de que trata esta Lei, poderá ser total ou parcial.

**Art. 14.** A aprovação dos parcelamentos de que trata esta Lei será efetuada por meio de certidão expedida pela **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município.

**Parágrafo único.** A certidão de regularização, emitida pela **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade.

### CAPÍTULO III - REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

**Art. 15.** As edificações que tenha frente para logradouro público constante da planta cadastral da cidade e em se tratando de lote, que conste de parcelamento do solo aprovado pela Município, construídas em desacordo com as normas urbanísticas deste Município, poderão ser regularizadas, desde que:

I – não ponha em risco à ordem pública e o interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos; e

II – atenda aos demais condições estabelecidas nesta Lei.





**Parágrafo único.** A regularização de edificação ocupadas por atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços não licenciadas pelo Município só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

**Art. 16.** Na hipótese de as edificações realizadas e ocupadas sem licença do Município não atender os limites construtivos previstos na legislação urbanística, poderão ser aceitos limites construtivos diversos dos previstos na referida legislação, mediante avaliação da comissão prevista nesta Lei, observando os objetivos previstos no art. 3º da Lei nº 304, de 21 de dezembro de 2000 e as limitações previstas no art. 12 deste Lei.

**Art. 17.** Para regularização das edificações, nos termos desta Lei, proprietário, o titular do domínio útil, o superficiário ou possuir com *animus domini* deverão atender os seguintes requisitos:

I – comprovar a propriedade, o domínio, o direito de uso de superfície ou o título de possuidor com o ânimo de tornar-se proprietário; e

II – atender as demais condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística do Município.

**Art. 18.** Para a regularização das edificações, o proprietário deverá requerê-la à **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município, munido, dentre outros documentos estabelecidos em regulamento, da matrícula do imóvel, expedida a no máximo 3 (três) meses, ou de documento que comprove a posse ou domínio do imóvel, e da planta do imóvel elaborado por engenheiro ou arquiteto, com registro, respectivamente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 1º Não será necessário apresentar a planta do imóvel para os imóveis de interesse social.

§ 2º A planta prevista no *caput* deste artigo, na hipótese prevista no § 1º deste artigo, será elaborada pela equipe técnica da **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município, após o levantamento físico da edificação existente no imóvel.

**Art. 19.** A regularização das edificações com construção acima dos limites básicos permitidos para o local ou com uso diverso do permitido será realizada mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, calculada nos termos disposto no art. 35 desta lei.

**Parágrafo único.** A contrapartida financeira disposta neste artigo não se aplica aos empreendimentos habitacionais de interesse social.

**Art. 20.** Nos casos em que não seja possível realizar a regularização, o responsável pela edificação será notificado para promover a adequação à legislação urbanística, em até 3 (meses) antes do prazo final de regularização previsto nesta lei.



**Art. 21.** O disposto neste Capítulo aplica-se também as edificações em andamento ou paralisadas.

### CAPÍTULO IV – DA RESTITUIÇÃO AO PODER PÚBLICO PELO PARCELAMENTO DO SOLO OU EDIFICAÇÃO IRREGULAR

**Art. 22.** A regularização do parcelamento do solo e da sua edificação irregular, observados os limites previstos nesta lei, é condicionado ao ressarcimento ao Poder Público pelo uso do solo urbanos fora dos limites estabelecidos na legislação urbanística municipal, mediante o pagamento de contrapartida financeira pelo beneficiário, calculada por meio da seguinte fórmula:

$$CF = \left\{ \frac{IAu - IAb}{(IAb/4)} \right\} \times VVm^2 \times AT \div 3$$

Onde:

CF - Contrapartida financeira (em R\$);

IAU - Índice da Aproveitamento Utilizado;

IAB - Índice de Aproveitamento Básico;

VVm<sup>2</sup> - Valor Venal do Terreno (em R\$) por m<sup>2</sup>;

AT – Área total do terreno (m<sup>2</sup>)

§ 1º Na hipótese de construção irregular que não seja possível aplicar a fórmula prevista neste artigo, a contrapartida financeira obtida pela área do terreno necessária para atender a todos os indicadores urbanos multiplicada por 25% (cinquenta por cento) do valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado).

§ 2º O valor venal do m<sup>2</sup> (metro quadrado) terreno para fins de cálculo da contrapartida financeira prevista no *caput* e § 1º deste artigo será determinado por avaliador designado para este fim.

§ 3º Os empreendimentos habitacionais de interesse social são isentos da contrapartida financeira definido neste artigo.

§ 4º A contrapartida financeira prevista neste artigo tem a natureza de preço público.





**Art. 23.** Os recursos auferidos com a contrapartida financeira prevista neste capítulo serão destinados ao Fundo Especial de Desenvolvimento Urbanístico (FDU), destinado a atender as seguintes finalidades:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
- VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**Parágrafo único.** A gestão, a aplicação das receitas, o controle e as prestações de contas do FDU serão regulados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando as normas de Direito Financeiro aplicáveis.

### **CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES**

**Art. 24.** As limitações dispostas nesta Lei e nas normas urbanísticas deste Município que impeçam o alcance dos objetivos propostos nesta Lei serão analisadas pela Comissão Especial de Regularização Urbanística, vinculada à **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município.

**§ 1º** A comissão prevista no *caput* deste artigo será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, presidida por um arquiteto e urbanista, possuidores de notório conhecimento das questões urbanísticas e da realidade do Município, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** Os membros da comissão prevista neste artigo não poderão apreciar pleitos de regularização de parcelamento do solo ou de edificações de seus cônjuges ou companheiro(a)s ou por qualquer parente em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

**§ 3º** A comissão poderá atenuar as limitações do uso e ocupação do solo, das edificações e das posturas, previstas nas normas urbanísticas deste Município, desde que a atenuação não seja contrária ao disposto nos art. 3º e 12 desta Lei.



§ 4º A Comissão, durante a vigência do programa estabelecido nesta lei, se reunirá pelo menos uma vez por mês, conforme as demandas, para apreciar os pleitos apresentados.

**Art. 25.** As questões postas à análise da Comissão serão decididas pela maioria dos votos de seus membros e serão documentadas em atas da reunião.

**Art. 26.** A **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA** deste Município proverá a Comissão de instalações e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, bem como do material de expediente, necessários para a realização de seu trabalho.

**Art. 27.** Os integrantes da Comissão terão direito a uma gratificação individual de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por processo, na forma que dispuser o regulamento.

**Art. 28.** Os integrantes da comissão, quando servidores do Município, participação das reuniões, sem prejuízo das atividades dos seus cargos ou funções de origem.

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** A regularização de parcelamentos do solo e das edificações, nos termos dos capítulos III e IV desta Lei, deverá ser realizada até do dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 30.** Na regularização fundiária serão utilizadas subsidiariamente as normas correlatas da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

**Art. 31.** Fica aprovada a nova planta oficial de Parcelamento, Uso e de Ocupação do Solo, na forma do **ANEXO ÚNICO** desta Lei, substituindo e alterando o Anexo II do Art. 20 da Lei nº 306, de 21 de dezembro de 2.000.

**Art. 32.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 33.** Ficam revogadas as disposições normativas contrárias a esta Lei.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, ao 30 de abril de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

### Licitações e Contratos

#### Extrato



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.04.19.8. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa **BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 19.915.692/0001-26. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2023.08.30.2-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações. Este Aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e cláusula quarta do contrato original c/c Decreto Municipal nº 048/2018, de acordo com justificativa da Secretaria e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 19 de abril de 2025 até 19 de abril de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 16 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Bernardo Silva Miranda Filho.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.07.10. ORIGEM:** Processo de CREDENCIAMENTO tombado sob o nº 2024.05.03.1. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO O CARTÓRIO APARECIDA ILKA FREITAS - PIO RAMOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se no Art.124, I, “b”, observados os limites no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e os termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, tudo de acordo com a justificativa da Secretaria e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO:** CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Item 01, totalizando o valor global de R\$ 31.250,00(trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos a seguir especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | QNT | UNID. | V. UNIT      | Acréscimo<br>25% | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|------------------|----------------|
| 01.  | SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1   | SERV  | R\$25.000,00 | R\$ 6.250,00     | R\$31.250,00   |

**DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 23 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Aparecida Ilka Freitas Ramos.





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.28.1.  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), NOS BAIRROS DA GAMELEIRA E DA LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROPONENTE VENCEDOR:** VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. ITEM 1: Com o valor de **R\$ 2.701.190,69** (dois milhões e setecentos e um mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos), ITEM 2: Com o valor de **R\$ 2.623.023,00** (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil e vinte e três reais). Totalizando com o valor Global de **R\$ 5.324.213,69** (cinco milhões e trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos). **DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 05 de maio de 2025. **OBSERVAÇÃO:** O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da Plataforma compras.gov.br, do Portal de Licitações do TCE/CE, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br). **ORDENADORA DE DESPESAS:** Gezenira Rodrigues da Silva.





### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.05.24.1. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se no **Caput do Art.65 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações, tudo de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a cláusula quinta do contrato conforme quadro demonstrativo das dotações e suas respectivas equivalências e alteração de Elemento de Despesas, conforme segue: Órgão: 05; Unidade Orçamentaria: 05.01; Ação: 10 301 0009 e 10 302 0010; Projeto de Atividade: 2.022; 2.024 e 2.025; Fonte: 1500100200; 1600000000 e 1706000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas. **DATA DO ADITIVO:** 25 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Ricardo da Silva Bezerra.





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.17.2 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **ÓRGÃO:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **VENCEDORA:** APROAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. **VALOR:** Total de **R\$ 217.602,19** (duzentos e dezessete mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos). **DATA:** 05 de maio de 2025. **OBSERVAÇÃO:** O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da Plataforma compras.gov.br, do Portal de Licitações do TCE/CE, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico oficial: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br). **ORDENADOR DE DESPESA:** Jose Neto Maia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH**

**PUBLICAÇÃO 0086/2025**

**AMMAH**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE inscrita no CNPJ:**  
**23.555.196/0001-86** torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC Nº 006.04.2025 referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Horizonte-Ce: Rua José Rufino (246,93m), com validade até 29/04/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0087/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL

**JVT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 25.148.098/0001-50** torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia de Instalação para construção de 8 (oito) casas residencial localizada na Rua Santa Rita nº405, 411, 417, 423, 429, 435, 441 e 447 no bairro Diadema no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0088/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL

**3D EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.430.967/0001-55,** torna público que requereu a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização da Licença de Instalação – LI para construção de 17 (dezessete) casas residencial, localizada na rua João Luiz Santana nº141, 147 e nos lotes 34 ao 41 , bairro Centro Dourado no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH**

**PUBLICAÇÃO 0089/2025**

**AMMAH**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**MAEDU PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 31.126.101/0001-25** torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia e de Instalação - LPI para a construção de um prédio comercial, localizada no município de Horizonte, Centro, na Avenida Presidente Castelo Branco, 4431, válida até 29/04/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0090/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL

A ANA ALICE BENEVIDES B O PINTO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.145.678/0001-47, torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização de Licença de Instalação - LI para construção de 82 casas residenciais, localizadas na Rua Valdenice Cristino Monteiro, S/N, Bairro Planalto, município de Horizonte, válida até 17/03/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.